

**PARECER JURÍDICO N. 075/2024****Projeto de Lei n. 580/2024****Proponente:** Poder Executivo Municipal.**I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n. 580/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, intenta autorizar o Município de São Bento do Sul a firmar parceria com o Rotary Club de São Bento do Sul, a fim de receber via doação lixeiras, que serão instaladas na Rua Antonio Kaesemodel, o que certamente trará benefícios para a população e principalmente para os que circulam utilizam a respectiva via.

O autor dispõe que como contrapartida da doação, o Rotary Club de São Bento do Sul poderá explorar comercialmente e veicular publicidade nas lixeiras instaladas, tarefa que ficará ao encargo do clube.

As lixeiras conterão ainda, a logo marca do Rotary Club e do símbolo oficial do Município. A parceria terá vigência de 5 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

É o relato.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

De início, esclarece que o presente parecer se limitará ao exame da matéria estritamente jurídica, com base nos documentos juntados, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a demais questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores e comissões competentes<sup>1</sup>.

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de assunto de interesse do Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

<sup>1</sup> **Recomendação da Consultoria-Geral da União.** Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07: “O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.



Nesse sentido, o Município ao celebrar a parceria e receber as lixeiras através de doação realizada pelo Rotary Club, atenderá às necessidades da comunidade, que poderá contar com uma via organizada, contribuindo com a limpeza urbana, o meio ambiente entre outras melhorias.

Portanto, considerando o interesse local, o atual projeto de lei está em conformidade com a Constituição Federal e a legislação municipal, sendo a análise de seu mérito deixada aos dignos vereadores.

### 3. CONCLUSÃO

Portanto, entende esta Assessoria Jurídica que Projeto de Lei se encontra revestido de legalidade e constitucionalidade material e formal, não havendo óbice a sua tramitação sob o aspecto jurídico até o presente momento.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2024.



**Tiago Martinhuk**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC n. 59.807